

MEMORANDO DA COMISSÃO PERMANENTE DO CONSELHO REGIONAL DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE

– Reunião de 5 de fevereiro de 2014 –

1. **O Conselho Regional constitui-se como fórum legítimo de representação das autoridades, instituições e interesses regionais.** É composto pelos presidentes das 86 câmaras municipais abrangidas na área geográfica de atuação da CCDRN e por representantes de freguesias, universidades e institutos politécnicos sediados na região, entidades com assento na comissão permanente de concertação social do Conselho Económico e Social, entidades regionais de turismo, organizações não-governamentais do ambiente, associações de desenvolvimento regional e local, das associações cívicas com expressão regional, bem como por duas individualidades de reconhecido mérito na região.

Compete-lhe, nos termos do ponto 7 do Artigo 7º do Decreto-Lei n.º 228/2012, de 25 de outubro, **pronunciar-se** sobre todos os temas com relevância para a Região do Norte, em particular **no que respeita aos planos, programas e projetos de investimento com incidência nesta região NUTS II.**

2. **Este órgão**, nos termos das suas competências, **procurou enquadrar institucionalmente o debate sobre o período de programação das políticas comunitárias 2014-2020 na Região do Norte.** Fê-lo muito antes do desenvolvimento desse debate à escala nacional, quando da consulta pública promovida pela Comissão Europeia sobre a Estratégia Europa 2020.

Mais tarde, em 14 de março de 2013, **debateu e aprovou a Iniciativa Norte 2020**, tendo em vista a elaboração de um diagnóstico prospetivo da Região do Norte, que permitisse efetuar uma análise dos principais constrangimentos estruturais, refletindo a situação de partida e perspetivas de evolução dos principais indicadores, ponderando a evolução das disparidades e dinâmicas de desenvolvimento regionais e sub-regionais, sustentando as opções de política e identificando os seus objetivos e respetiva articulação com as prioridades refletidas na legislação comunitária.

3. Na sequência dessa deliberação, **enviou ao Sr. Primeiro-ministro, em 2 de abril, um ofício dando conta não só desta Iniciativa como das preocupações das principais instituições regionais relativamente à preparação do período de programação 2014-2020**, disponibilizando-se a sua Presidência para efetuar um debate institucional com o Governo português. Esse ofício foi, pelo Gabinete do Sr. Primeiro Ministro, remetido à Sra. Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território e ao Sr. Ministro da Economia e do Emprego.

Em 15 de abril, realizou-se uma reunião da Comissão Permanente do Conselho Regional, alargada a outros membros, para debate e elaboração de um memorando sobre a preparação do período de programação 2014-2020. **Esse memorando foi, em 9 de maio, remetido ao Sr. Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional,** solicitando-se uma audiência para a sua apresentação e discussão.

Os trabalhos respeitantes à Iniciativa Norte 2020 foram discutidos e aprovados na reunião de 16 de julho do Conselho Regional. O Sr. Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional foi convidado para estar presente nessa sessão de trabalho. Nessa reunião foi discutida e aprovada a Proposta de Contributo do Conselho Regional do Norte sobre o Modelo de Governação do Acordo de Parceria para os Fundos Europeus Estruturais e de Investimento 2014-2020, submetida em 31 de julho no âmbito da consulta pública sobre o Acordo de Parceria.

4. No âmbito da Iniciativa Norte 2020, **a CCDR-N efetuou o trabalho estabelecido. Realizou cerca de três dezenas de Ateliês Temáticos, territoriais e sectoriais, elaborou o Diagnóstico Prospetivo da Região do Norte e a Estratégia Regional de Especialização Inteligente.** Em todo este processo foram auscultados os principais atores regionais. Contando com a componente de divulgação, **estiveram presentes em diferentes sessões de trabalho mais de duas mil pessoas.**

Desse trabalho foi dado conta ao Conselho Regional, bem como daquele que decorre do processo de programação propriamente dito. Assim, **na reunião de 17 de dezembro, a Presidência da CCDR-N efetuou uma apresentação sobre o ponto de situação da elaboração do Programa Operacional Regional do Norte 2014-2020.** Esse ponto de situação foi atualizado nesta reunião da Comissão Permanente do Conselho Regional, tendo como referência a versão final do Acordo de Parceria entre pelo Governo português à Comissão Europeia.

5. Agora, **o Programa Operacional Regional do Norte representará, seguramente, menos de um terço dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento que serão aplicados na Região do Norte.** O essencial será aplicado através dos Programas Operacionais Temáticos, do FEADER e do FEAMP. O debate sobre estes Programas está por fazer.

As preocupações do Conselho Regional são as mesmas de sempre: que os recursos destinados às regiões menos desenvolvidas sejam, efetivamente, alocados a essas regiões e não a outras, que menos deles necessitam por disporem de níveis de rendimento mais elevados. O passado não dá grandes garantias de uma distribuição justa dos recursos. **Em todos os períodos de programação, desde 1989 até 2013, foram alocados à Região do Norte menos fundos comunitários “per capita” do que a qualquer outra região NUTS II em idênticas condições de elegibilidade.** Foram sistematicamente drenados recursos para outras regiões, com maiores níveis de rendimentos, que a ela se destinavam.

6. As propostas que resultam desta reunião são em tudo idênticas às que sempre foram apresentadas e que constam, nomeadamente da Proposta de Contributo do Conselho Regional do Norte sobre o Modelo de Governação do Acordo de Parceria para os Fundos Europeus Estruturais e de Investimento 2014-2020. Assim, a **Comissão Permanente do Conselho Regional do Norte defende que:**

- a) **Sejam alocados à Região do Norte 50% dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento contemplados no Acordo de Parceria**, face à sua importância relativa em termos económicos, sociais e territoriais, evitando, por essa via, a repetição no próximo período programação da subcapitação crónica de fundos comunitários que tem vindo a penalizar gravemente a Região do Norte;
- b) **Os PO Temáticos, bem como o PRODER / PROMAR 2014-2020, sejam, em regra, organizados por Eixos Prioritários correspondentes às regiões NUTS II de aplicação** (ou seja, um Eixo dedicado ao Norte, outro ao Centro e por aí adiante, como aliás já foi adotado no atual período de programação no PO PH, para Lisboa e o Algarve, ou no PO VT, para a Madeira e os Açores), quer para melhor se articularem com as estratégias e planos de ação regionais NUTS II, quer para evitar os habituais equívocos ou conflitos em temas como os “spillover” ou os projetos multi-regionais;
- c) **Se registe uma participação reforçada dos principais atores regionais na gestão dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento**, através das seguintes medidas:
 - i. **Retorno de plataformas multinível de concertação interinstitucional como as Unidades de Gestão nos PO Regionais**, participadas pelos atores territoriais públicos e associativos pertinentes, melhorando por essa via a eficácia e eficiência da gestão, a capacidade de concertação interinstitucional e o próprio escrutínio público desses instrumentos de financiamento;
 - ii. **Participação dos principais atores institucionais de cada região NUTS II nas Unidades de Gestão dos PO Temáticos, bem como nas do PRODER/PROMAR 2014-2020;**
 - iii. **Constituição de uma só Comissão de Acompanhamento Regional Plurifundos para cada Região NUTS II;**
 - iv. **Participação das CCDR na Comissão Interministerial de Coordenação do Acordo de Parceria**, tal como sucede com os representantes dos Governos das Regiões Autónomas;
- d) **Se eliminem as hierarquias entre as Autoridade de Gestão dos PO Temáticos e as dos Regionais**, nomeadamente na coordenação da gestão dos Sistemas de Incentivos, assegurando-se assim uma efetiva autonomia de gestão e de decisão regional e uma maior proximidade da estrutura de gestão dos instrumentos

de financiamento 2014-2020 em relação aos seus principais destinatários finais em cada uma das cinco Regiões do Continente.

- e) **As CCDR se constituam** não apenas enquanto Autoridade de Gestão de Programas Regionais, mas também enquanto **organismos intermédios de alguns dos principais domínios dos POS Temáticos 2014-2020 e das Intervenções Regionais do FEADER e do FEAMP** (nestes dois últimos casos, em parceria com as Direções Regionais de Agricultura e Pescas).

7. Portugal encontra-se fortemente marcado por assimetrias de rendimento “per capita” entre as suas diferentes regiões NUTS II, com uma particularidade muito importante, do ponto de vista da aplicação dos fundos comunitários: **a região mais pobre do país (a do Norte) é aquela que apresenta maior orientação exportadora e, face à informação disponível, um persistente excedente da sua balança de bens e serviços.** Dito “a contrario”, a especialização em setores produtores de bens e serviços não transacionáveis gerou mais rendimento “per capita” noutras regiões, mas também mais endividamento externo.

Esta constatação e esta explicação não são neutras do ponto de vista da preparação do próximo ciclo de programação. Espera-se a alteração do perfil de especialização da economia, mais assente na produção de bens e serviços transacionáveis, e essa alteração obriga a um padrão espacial de distribuição dos apoios compatível com a maior incidência de sectores que os possam oferecer. Por outras palavras, **a reindustrialização da economia portuguesa não se fará a partir das regiões NUTS II que não dispõem dessa indústria, mas a partir das regiões NUTS II que ainda mantêm níveis relativamente elevados de industrialização e que, em simultâneo, dispõem de maior orientação exportadora, como é o caso da Região do Norte.** Se assim for, não só se reduzirá o endividamento externo como, em simultâneo, se atenuarão as assimetrias regionais, o principal objetivo da Política de Coesão.

8. **Este é um debate na Região do Norte feito em nome do país.** Não é possível que o país convirja com os níveis de rendimento da maior parte dos países da União Europeia, sem que a sua região NUTS II de maior dimensão económica e com maior orientação exportadora obtenha ritmos mais significativos de crescimento económico. **O Conselho Regional procurou, e continuará a procurar, que esse debate se faça nas instituições e nos termos das competências que lhe estão atribuídas.**